

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: **0015309-61.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Busca e Apreensão Em Alienação Fiduciária - Alienação Fiduciária

Requerente: Banco Pecunia Sa

Requerido: Ederson Alves dos Santos da Silva

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 05 de dezembro de 2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, Solange R. F. B. e Azevedo, escrevente técnico.

Processo nº 1554/13.

Homologo por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a desistência formulada pelo(a)(s) autor(a)(e)(s) às fls. 19 e, fundamentado no art. 267, VIII, do CPC, **JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO.**

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Defiro a(o)(s) autor(a)(e)(s) o desentranhamento dos documentos trazidos com a inicial, mediante as formalidades de praxe.

Providencie o(a)(s) autor(a)(es) o recolhimento de eventuais custas em aberto, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Desnecessária a expedição de ofício, uma vez que que não partiu deste juízo qualquer determinação para inclusão.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos com as anotações de estilo.

P.R.I.

São Carlos, 05 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA